



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

### **Deliberação CIF nº 632, de 08 de dezembro de 2022.**

Delibera sobre Análise do Relatório Técnico Consolidado de 02 Anos de Monitoramento da Região Deltaica.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 150, 151, 152, 153 e 247 do TTAC, a Deliberação CIF nº 165, de 25 de maio de 2018, Deliberação CIF nº 284 de 27 de maio de 2019, Deliberação CIF nº 459 de 03 de dezembro de 2020, Deliberação CIF nº 590 de 05 de maio de 2022, Nota Técnica CT-GRSA nº 05/2019, Nota Técnica CT-GRSA nº 26/2021, Nota Técnica CT-GRSA nº 03/2022 e Nota Técnica CT-GRSA nº 12/2022, e as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. NOTIFICAR a Fundação Renova, para cada deliberação descumprida, nos termos da Cláusula nº 247 do TTAC, com cópia para a Samarco, BHP e Vale, acerca do descumprimento da cláusula 150 do TTAC, do item 4 da Deliberação CIF nº 165/2018, do item 2 da Deliberação CIF nº 459/2021 e dos itens 2 e 3 da Deliberação CIF nº 590/2022, acerca da entrega do relatório consolidado de 02 Anos de Monitoramento da Região Deltaica, sendo que o relatório corrigido, contendo todas as propostas de ações deverá ser reapresentado em 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto na Deliberação CIF nº 165/2018;
2. Reprovar o Relatório Técnico Consolidado de 02 Anos de Monitoramento da Região Deltaica (NT CT-GRSA nº 05/2019), o qual não poderá, salvo os dados brutos, ser empregado para quaisquer fins no âmbito do sistema CIF;
3. O prazo previsto no item 1 não obsta ou condiciona que o CIF delibere quanto às medidas necessárias com base posições da CT ou consultores contratados. Quando de eventual apresentação pela Fundação das sugestões de medidas, essas poderão ser reavaliadas.
4. Encaminhar contratação de expert no orçamento CIF, se necessário com complementação orçamentária extraordinária, para fins de proposição das medidas.
5. Retificar a Deliberação nº 590 para constar “NT n. 26/2020” ao invés de “NT n. 26/2021”.

Brasília, 08 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

**THIAGO ZUCCHETTI CARRION**

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 12/12/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **14367026** e o código CRC **44A4EF35**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 14367026